

CONTRATO N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.”

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **ADEMIR ANTONIO BORTOLI**, brasileiro, casado, Portador do RG sob n° 3716773-8 SSP/PR e do CPF 616.835.749-15, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

E de outro lado, a empresa **D.M.I COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELE - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida das Sibipirunas, 3.890 – Setor Comercial, Centro, inscrita no CNPJ sob número 26.214.995/0001-87, neste ato representado pela sra. **IVETE FISTAROL**, portadora do CPF/MF 912.756.361-87, doravante denominado **CONTRATADA**, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2017**, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato consiste na Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° **001/2017** abaixo especificados:

Item	Código do TCE	Unidade de Fornecimento	Qtidade	Descrição do material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------------------------	---------	-----------------------	-------	----------------	-------------

						R\$	R\$
01	258469-7	Caixa	80	Papel Toalha Papel Toalha gramatura 20 gm2, papel branco 100% virgem; Tam. 23x21; com 5.000 folhas cada embalagem.	Flexpel	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
02	57029-0	UN	60	Sabonete líquido antisséptico Refil de 1000 ml. - Princípio ativo triclosan mínimo 0,5 %, PH 6,5 a 7,5. Registrado na Anvisa.	MM Quimica	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
03	261769-2	UN	300	Papel Higiénico Papel higiênico rolo de 10 cm X 300 m composto de 100% celulose virgem, gramatura de 18/20 g/m2, embalado em caixa com no mínimo 8 rolos cada.	Brisa	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00

Item	Código Do TCE	Unidade de Fornecimento	Quant.	Material discriminado	Marca	Preço por litro diluído R\$	Preço galão de 5 litros R\$	Preço total
08	245174-3	UN	30	Detergente de Uso Geral Composição: Tensoativo Aniônico, alcalinizante, neutralizante, espessante, conservante, essência e corantes, PH Neutro, para limpeza de pisos, azulejos, mármore, granito. Embalagem 5 litros. Preço por litro diluído. Registrado na Anvisa.	Eport	R\$ 1,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
09	325439-9	UN	50	Multi Uso Perfumado Composição: Nonifenol Etoxilado, sequestrante, alcalinizante,		R\$ 1,20	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

				solvente, coadjuvante, fragância e veículo, PH 1% (10,8 a 11,3). Embalagem 5 litros. Preço por litro diluído. Registrado na Anvisa.				
10	179488-4	UN	30	Desinfetante Perfumado Composição: Cloreto de Dialquil Benzil Amônio, Nonifenol Etoxilado, conservante, essência, corante e veículo, PH Puro: 6,5 a 7,5. Embalagem 5 litros. Preço por litro diluído. Registrado na Anvisa.		R\$ 0,80	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
				TOTAL GERAL		R\$		16.040,00

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais) e será pago após entrega do material.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: 136 Unicred
- Agência: 2304
- Conta: 23300-5

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Sinop-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da empresa que emitira a Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor do certame enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, , conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, **das 07h às 13h**, dentro do **prazo de 48 horas** a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2 Os materiais entregues em desconformidade com o termo de referencia serão rejeitados, em até 24 horas, devendo a empresa sanar o problema no prazo igualmente de 24 horas, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da CONTRATANTE:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Do CONTRATADO:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir,

direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;

5.3.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos

destinados à:

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA
DO FISCAL DO CONTRATO**

8.1 A fiscalização do presente contrato será feita pelo Servidor Francisco da Silva Alencar, doravante denominado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA NONA
DO PRAZO DE VIGENCIA**

9.1 O presente contrato terá vigência até 20/12/2017, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

Parágrafo Primeiro:

Se em 20/12/2017 houver saldo de materiais a Câmara Municipal fica desobrigada de retirar e pagar o montante remanescente.

**CLÁUSULA DECIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

11.1 O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 13 março de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – CNPJ: 00.814.574/0001-01
ADEMIR ANTONIO BORTOLI
CONTRATANTE**

**DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELE - EPP
CNPJ: 26.214.995/0001-87
IVETE FISTAROL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:
------------------	------------------

Data: ___/___/___
Visto – Departamento Jurídico

